

Boletim de Serviço

Nº 268, 16 de março de 2020

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www2.ebserh.gov.br/web/hupes-ufba>

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO
Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	13

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNIÇÃO

PORTARIA Nº 076 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O superintendente do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - filial da ebserh, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria nº 961 de 17 de novembro de 2014 - EBSEH, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2019 (UASG 155007), firmado com a ARCHITECTUS S/S, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Giovanni Camardelli Neto	285519	Setor de Infraestrutura Física

II - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Darcio Raimundo Lins dos Santos	1714246	Setor de Infraestrutura Física
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

CONSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 077 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria Nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando o Regulamento Sanitário internacional;

Considerando a Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.554, de 05 de agosto de 2010, que institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia;

Considerando a importância de prevenir e responder de forma oportuna os eventos de saúde pública, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico de Trabalho de Medidas de Prevenção e Controle de COVID-19 (GTTCOVID-19 HUPES) para apoiar o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) na condução das ações de prevenção e controle de situações que podem constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, magnitude, gravidade, severidade, transcendência e vulnerabilidade.

Art. 2º O GTTCOVID-19 HUPES será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES):

I. Monalisa Vianna Sant'Anna – SIAPE 1442973 – Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

II. Jorge Luiz Pereira e Silva – SIAPE 286426 – Chefe da Divisão Médica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

III. Eduardo Martins Netto – SIAPE 1111193 – Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

IV. Flávia Tosta Mello - SIAPE 2176542 – Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

V. Sandra Ely Barbosa de Souza – SIAPE 1440050 – Coordenadora do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

VI. Valdira Gonzaga Rodrigues – SIAPE 0287001 - Representante da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

VII. Olga Maria Brito dos Santos – SIAPE 1115857 – Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

VIII. Joamar Nunes de Melo – SIAPE 1380953 – Chefe da Unidade Referenciada de Agudos do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

IX. Juliana dos Reis Nepomuceno de Oliveira – SIAPE 2290122 – Chefe da Unidade de Processamento de Material Esterilizado do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

X. Ana Karina Lima Alves Cerdeira – SIAPE 2205732 – Chefe da Unidade de Regulação de Leitos do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XI. Luciana Boa Morte de Santana – SIAPE 1380901 – Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XII. Almira Maria Santos do Rosário – SIAPE 1114230 – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XIII. Sílvia Caroline Oliveira Santos – SIAPE 2288288 – Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XIV. George Rios Chian – SIAPE 2214769 – Chefe do Setor de Suprimentos do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XV. Luciana Batista Sacramento dos Santos - SIAPE 2233046 – Assessora de Comunicação do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XVI. Vanessa Cristiani Brito Farias – SIAPE 2176623 – Enfermeira do Serviço Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XVII. Yasmine Costa Laranjeiras Borges – SIAPE 2404283 – Assistente Administrativa do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XVIII. Tiago Pereira de Souza – SIAPE 3053536 – Enfermeiro do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XIX. Gilmara de Souza Sampaio – SIAPE 2250360 - Enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XX. Cléa Garcia Cerdeira de Ataíde – SIAPE 1536026 – Médica Infectologista do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos;

XXI. Josserez Oliveira Carvalho – SIAPE 286974 - Farmacêutica do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 3º O Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP), será o serviço de referência para apoiar as atividades do GTTCOVID-19 HUPES.

Art. 4º O GTTCOVID-19 HUPES será coordenado pela Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, Monalisa Vianna Sant’Anna.

Art. 5º A coordenação-substituta do GTTCOVID-19 será composta pelo Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, Eduardo Martins Netto, e a Secretaria Executiva será composta pela Assistente Administrativa do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Yasmine Costa Laranjeiras Borges.

Art. 6º O GTTCOVID-19 poderá solicitar a participação de representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas e técnicos para discussão de temas específicos pertinentes ao objeto.

Art. 7º São competências gerais do GTTCOVID-19 HUPES:

- I. Assessorar o HUPES na condução das atividades relacionadas a eventos de saúde pública;
- II. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico para subsidiar HUPES em questões relativas à prevenção e controle de eventos de saúde pública;
- III. Apoiar a construção do fluxo de processos hospitalares relacionados ao atendimento de casos que envolvem eventos de saúde pública;
- IV. Apoiar a promoção de ações de vigilância em saúde e segurança do paciente no HUPES relativas a eventos de saúde pública;
- V. Propor ações de prevenção e controle de eventos de saúde pública no HUPES;
- VI. Apoiar a construção, revisão e viabilização de diretrizes, protocolos, notas técnicas e procedimentos relacionados aos eventos de saúde pública no âmbito do HUPES;
- VII. Apoiar a proposição e promoção de temas para capacitação e eventos voltados à prevenção, controle e manejo de eventos de saúde pública no HUPES, bem como os programas de aprimoramento profissional, estágios e de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Entregar trabalhos técnicos no prazo definido pela coordenação do GTTCOVID-19 HUPES;
- IX. O que couber quando a temática for relativa à Vigilância em Saúde.

Art. 8º Compete ao Coordenador(a) do Grupo Técnico de Trabalho:

- I. Coordenar as discussões nas reuniões;
- II. Definir responsabilidades dos componentes dos grupos;
- III. Conduzir os trabalhos;
- IV. Convocar as reuniões do GTTCOVID-19 HUPES.

Art. 9º Compete ao Secretário(a) Executivo(a) do Grupo Técnico de Trabalho:

- I. Assegurar o apoio organizacional, técnico e administrativo para o pleno funcionamento do GTTCOVID-19 HUPES;
- II. Organizar a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião de acordo com as orientações da coordenadora do GTTCOVID-19 HUPES;
- III. Zelar pelo registro das presenças nas reuniões;

IV. Manter atualizados os dados de contato (telefones e e-mails) dos membros do GTTCOVID-19 HUPES;

V. Elaborar as atas de reunião e apresentá-las para apreciação da coordenadora do GTTCOVID-19 HUPES.

Art.10. As produções do GTTCOVID-19 têm caráter sigiloso, até sua deliberação pelo titular da Gerência de Atenção à Saúde, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Art. 11. O GTTCOVID-19 HUPES reunir-se-á sob demanda, convocada pelo seu Coordenador(a).

Art. 12. As reuniões ocorrerão presencialmente.

Art. 13. O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do GTTCOVID-19 HUPES.

Art. 14. A participação no GTTCOVID-19 HUPES é voluntária, considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração de quaisquer espécies.

Art. 15. O GTTCOVID-19 HUPES terá prazo de duração indeterminado, com suas atividades se iniciando a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 16 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de Materiais (kit's) de Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (CAPD/DPAC) e Diálise Peritoneal Automatizada (DPA/APD), incluindo a cessão de máquinas Cicladoras compatíveis com os conjuntos., em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I -Armanda Luiza de Alencar Magalhães Santiago - Siape 2176414 (coordenadora da EPC)

II - Telma Maria do Nascimento - Siape 2239374

III - Laís Smarandescu de Assis Freitas - Siape 2352068

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios a Superintendência.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício a Superintendência contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUPES-UFBA/EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Antônio Carlos Moreira Lemos

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção, transporte e distribuição de refeições, dietas normais, especiais, líquidas, fórmulas lácteas e não lácteas destinadas a pacientes internados e de hospital dia (adultos e pediátricos), acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e residentes, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Izabel dos Santos Cruz - Siape 1519643 (Coordenadora da EPC)

II - Elane de Oliveira Mutti Motta - Siape 1456812

III - Lígia Maria Souza Santos - Siape 2214813

IV - Jairo Benedito Xavier da Silva - Siape 3053646

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios a Superintendência.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício a Superintendência contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUPES-UFBA/EBSEH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Antônio Carlos Moreira Lemos

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa estacionária (contêineres) de 5m³, para retirada de entulho. , em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Romilson Almeida dos Santos - Siape 2233207 (Coordenador da EPC)

II - Diego Rodrigues Maciel Santos - Siape 2242918

III - Daniel Simões Teixeira - Siape 1849848

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios a Superintendência.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício a Superintendência contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUPES-UFBA/EBSEH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Antônio Carlos Moreira Lemos

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para requalificação das grades dos solários da Unidade de Atenção Psicossocial., em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - George Augusto Batalha Contreiras Santos - Siape 2166543 (Coordenador da EPC)

II - Diego Rodrigues Maciel Santos - Siape 2242918

III - Vanessa Pereira da Silva - Siape 3036116

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios a Superintendência.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício a Superintendência contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUPES-UFBA/EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Antônio Carlos Moreira Lemos

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 08/2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 90 de 11 de abril de 2018 da Superintendência/HUPES, publicada no boletim de serviço nº 114, de 16 de abril de 2018 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os remanejamentos internos dos (as) empregados (a) públicos (as) pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), abaixo identificados (as), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº01/2017 – Movimentação de Pessoal.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
125357 6	JACKLINE SUZAN SANTOS DA LUZ	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	UNIDADE DE GESTÃO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01/01/202 0

199801 7	LORENA SAMPAIO DE SOUZA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO	UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI- INTENSIVOS ADULTO	04/02/202 0
302253 6	JOAO PAULO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE ONCO- HEMATOLOGIA	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	02/02/202 0
218033 9	BÁRBARA NEUZA SANTOS FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE ONCO- HEMATOLOGIA	UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22/01/202 0
223320 7	ROMILSON ALMEIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO	11/03/202 0

Fernanda dos Santos Lima Goiabeira